PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

2257 / 13

APROVADO EM 14, 08, 2013
PMS. DRAUL-I

APROVADO EM 19, 08, 2013
PMS. DRAUL-II

PROJETO DE LEI Nº..... / 2013

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo identificadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
08.006	Educação Básica – FUNDEB		
12.361.0044.2031	Manut. Sec. Educação – Escolas Municipais e Transp. Escolar – 40%		
606 - 3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01102	30.000,00
12.361.0044.2033	Manutenção do Ensino Fundamental – 60%		
607 - 3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01101	50.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0015.2071	Manut. do Centro de Atendimento Psico-Social - CAPS		
3.3.72.30.00.00	Material de Consumo	0495	40.000,00
TOTAL			**120.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
08.006	Educação Básica - FUNDEB		
12.361.0044.2031	Manut. Sec. Educação – Escolas Municipais e Transp. Escolar – 40%		
248-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01102	30.000,00
12.361.0044.2033	Manutenção do Ensino Fundamental – 60%		
259-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01101	50.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0015.2071	Manut. do Centro de Atendimento Psico-Social - CAPS		
345 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0495	20.000,00
347 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0495	20.000,00
TOTAL			**120.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS 03
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1964/2012, de 06/11/2012.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2013, aprovado pela Lei Municipal nº. 1965/2012, de 06/11/2012.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de agosto de 2013.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 04
ESTADO DO PARANÁ